

**LEI Nº 2.101/2009.**

**Extingue e cria órgãos no âmbito da  
AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO  
SUPERIOR DE GOIANA, e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, os Departamentos de Educação Física, Letras, Biologia e Pedagogia.**

**Parágrafo Único – As atribuições dos órgãos ora criados terão tratamento normativo no Regimento Interno da Instituição.**

**Art. 2º - Ficam extintos os Departamentos de Educação e Estudos Gerais da Autarquia e os respectivos cargos de coordenadores dos aludidos Departamentos.**

**Art. 3º - Ficam criados quatro cargos de Coordenador de Departamento de provimento em comissão nível CC4.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento da Autarquia.**

**Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 25 de junho de 2009.

30 06 09

  
**Henrique Fenelon de Barros Filho**

**Prefeito**

Certifico que foi publicado  
Em: 25/06/09  
